

ADITIVO Nº 2

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA

2026-2034

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL COM VIGÊNCIA ENTRE 2026-2034, QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada **“VENDEDORA”**; e

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA, com sede na Avenida Major Antonio Mariano Borba, nº 660 – Jardim Araraquara – CEP 14.807-295, Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.024.705/0001-37, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada **“COMPRADORA”**.

Individualmente referidas como **“PARTE”** e conjuntamente como **“PARTES”**.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES celebraram, em 31/08/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, Contrato NMG 2026-2034, (doravante, **“CONTRATO”**), que entrou em vigor na data de sua assinatura, sendo que o INÍCIO DE FORNECIMENTO ficou estabelecido como sendo a partir de 01/01/2026;
- (ii) em 30/09/2024, as PARTES celebraram o ADITIVO Nº 1 ao CONTRATO;
- (iii) em 22/11/2024 e em 17/12/2024, a COMPRADORA notificou a VENDEDORA, informando de seu interesse em reduzir proporcionalmente a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), em decorrência da migração de consumidores cativos para o mercado livre de gás natural, no volume total de 87.900 m³/dia; e
- (iv) nos termos do item 26.2 do Contrato, qualquer modificação no Contrato deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas Partes.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente ADITIVO Nº 2 ao CONTRATO (doravante **“ADITIVO Nº 2”**), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1.1 Este ADITIVO Nº 2 terá vigência a partir da data de sua assinatura.

1.2 A eficácia deste ADITIVO Nº 2 estará sujeita à aprovação prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente ADITIVO Nº 2 tem como objeto alterar: (i) a CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC); (ii) a CLÁUSULA 13 - CONDIÇÕES DE ENTREGA; e (iii) a CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

3.1. As PARTES acordam readequar as condições comerciais do CONTRATO, nos seguintes termos:

3.1.1. As PARTES acordam alterar o item 4.1, na CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC):

“4.1 Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA)
01/01/2026 a 31/12/2026	105.000
01/01/2027 a 31/12/2027	144.000
01/01/2028 a 31/12/2028	164.000
01/01/2029 a 31/12/2029	184.000
01/01/2030 a 31/12/2030	203.000
01/01/2031 a 31/12/2034	224.000

”

3.1.2. As PARTES acordam alterar o disposto no item 13.2, com objetivo de redefinir a QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR ZONA DE ENTREGA (QDM), passando o referido item a vigor com a seguinte redação:

“13.2 As CONDIÇÕES DE ENTREGA em cada ESTAÇÃO DE ENTREGA são apresentadas na tabela abaixo, onde as vazões são expressas nas CONDIÇÕES BASE e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR ZONA DE ENTREGA (QDM) são expressas nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:

PONTOS DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	PRESSÃO MÁXIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g)	PRESSÃO LIMITE DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	Vazão Mínima (mil m³/dia)	Vazão Máxima (mil m³/dia)	ZONA DE ENTREGA	QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR ZONA DE ENTREGA (QDM) (mil m³/dia)
Boa Esperança do Sul	31,5	36,75	76,48	96	1800	SP 1	420 de 2026 a 2034
São Carlos	31,5	36,75	76,48	39,6	990		
Bilac	31,5	36,75	76,48	23,2	432,5		
Guaiçara	31,5	36,75	76,48	39,6	990		
Iacanga	31,5	42,00	76,48	39,6	990		
Ibitinga	31,5	36,75	76,48	39,6	990		
Valparaíso	31,5	36,75	76,48	13,6	255		

”

3.1.3. As PARTES resolvem atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 25.1 da CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“25.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 1.241.537.080,00 (um bilhão duzentos e quarenta e um milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitenta reais), dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCont = QDC \times D \times (PM1 + PET + PST_i); \text{ onde:}$$

<i>VCont</i>	-	Significa o valor do CONTRATO em R\$.
<i>QDC</i>	-	Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).
<i>D</i>	-	Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.
<i>PM1</i>	-	É a PARCELA DE MOLÉCULA 1, nos termos do item 6.1.2.1 e subitens, no último DIA do PERÍODO DE FATURAMENTO, acrescido dos tributos aplicáveis.
<i>PET</i>	-	É a PARCELA DE ENTRADA DE TRANSPORTE, calculada conforme item 6.1.1.1, expressa em R\$/m³.

PST _i	-	É a PARCELA DE SAÍDA DE TRANSPORTE, relativa a cada ZONA DE ENTREGA “I”, conforme item 1.1.92, conforme disposto no item 6.1.1.2, expressa em R\$/m³.
------------------	---	---

25.1.1 No valor do CONTRATO, não estão inclusos os reajustes previstos contratualmente, bem como tributos e encargos de qualquer natureza. O valor do CONTRATO não está vinculado a qualquer disposição deste instrumento.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 2.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 2, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 2.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- este ADITIVO Nº 2 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 2 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 2 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1 As PARTES, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente ADITIVO Nº 2 e, por estarem assim justas e acordadas, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é firmado eletronicamente o presente, para um só efeito, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, reconhecendo as PARTES a validade jurídica da solução disponibilizada pela ADOBE SIGN, adotada para assinatura eletrônica do ADITIVO Nº 2, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 3.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)

[Redacted signature area for PETROBRAS]

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA (COMPRADORA)

[Redacted signature area for NECTA]

[Redacted signature area for NECTA]

TESTEMUNHAS:

[Redacted signature area for witness]

[Redacted signature area for witness]

Aditivo nº 2 Contrato NMG 26-34 - Petrobras e NECTA

Relatório de auditoria final

2025-03-31

Criado em:	
Por:	
Status:	
ID da transação:	

Histórico de "Aditivo nº 2 Contrato NMG 26-34 - Petrobras e NECTA"

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]